

PORTARIA INTERNA DO CEAD Nº 053/2018, de 23/04/2018

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CEAD/UDESC, no uso de suas atribuições e competências constantes do Estatuto e Regimento Geral da UDESC, **RESOLVE:**

Art. 1º - PUBLICAR, para conhecimento do resultado, a relação dos candidatos inscritos no processo de Reingresso Após Abandono e Transferência Interna nos cursos mantidos pelo Centro de Educação a Distância – CEAD da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, para o 2º semestre de 2018, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital de Vagas nº 01/2018 - UDESC e pela Resolução 037/2016 – CONSEPE, atendendo solicitação da Direção de Ensino de Graduação do CEAD/UDESC.

REINGRESSO APÓS ABANDONO - EDITAL DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO Nº 01/2018 - 1ª ETAPA					
Polo de Origem	Curso	Turma	Nome	Situação no curso	Resultado
TUBARÃO	PEDAGOGIA	2014/2_ PETUB-A	Ana Karine da Silva	Abandono em 2017/2	APTA AO REINGRESSO em Criciúma
CHAPECÓ	PEDAGOGIA	2012/1_ PECHA-A	Cleber Rocha Carvalho	Abandono em 2017/1	APTO AO REINGRESSO em Chapecó
FLORIANÓPOLIS	PEDAGOGIA	2013/2_ PEFLN-A	Cristiane Dilma Koenig Vieira	Abandono em 2017/2	APTA AO REINGRESSO em Lages
ITAPEMA	PEDAGOGIA	2011/2_ PEITP-B	Marina Vitória Bruner Marques	Abandono em 2016/2	APTA AO REINGRESSO em Lages
LAGUNA	PEDAGOGIA	2012/1_ PELAG-A	Telmo Pedro Raimundo	Abandono em 2017/1	APTO AO REINGRESSO em Criciúma

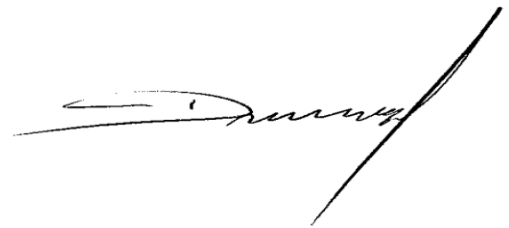
TRANSFERÊNCIA INTERNA - EDITAL DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO Nº 01/2018 - 1ª ETAPA					
Polo de Origem	Curso	Turma	Nome	Situação no curso	Resultado
CAÇADOR	INFORMÁTICA	2017/2_ INF-OES	Jean Novakoski Camargo	Ativo na 2ª fase	INDEFERIDO Não atende itens 1 – 1.12 (vagas somente para reingresso após abandono)
CAÇADOR	INFORMÁTICA	2017/2_ INF-OES	Priscila Hempel Novakoski Camargo	Ativo na 2ª fase	INDEFERIDO Não atende itens 1 – 1.12 (vagas somente para reingresso após abandono)

Art. 3º - As solicitações que foram indeferidas estarão à disposição dos(as) interessados(as) na Secretaria de Ensino de Graduação, a partir do encerramento do prazo de recursos e por até 30 dias. Depois desse prazo, os documentos serão descartados.

Art. 4º - A matrícula dos candidatos aprovados para o reingresso será realizada por meio de requerimento (modelo será disponibilizado), que deverá ser encaminhado via correio com AR, para a Secretaria de Ensino de Graduação do Centro de Educação a Distância – CEAD/UDESC, no período de matrícula definido pelo **Calendário Acadêmico UDESC – 20178**, disponível para consulta no portal UDESC, atendendo ao disposto no Art. 31 da Resolução 013/2017 – CONSEPE.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 23 de abril de 2018.



Prof. David Daniel e Silva
Diretor Geral do CEAD/UDESC

*Centro de Educação a Distância – CEAD
Registro às fls. 053 do livro competente nº 017
Florianópolis – SC, 23/04/2018*